MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3581/2026, de 23 de março de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 1.186.437,24 (Um milhão cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31061-SF	43.491,52
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3104-SF	14.197,94
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107-SF	14.053,31
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31044-SF	122,52
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1044-EA	50,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31044-SF	122,52
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1044-EA	50,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3000-SF	608.812,14
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	288.562,50
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	31043-SF	674,93
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3112-SF	18.060,61
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3112-SF	
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	2.878,09
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3103-SF	195.105,34
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	255,82
TOTAL			1.186.437,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	14.053,31
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	674,93
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	18.060,61
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	2.878,09
31044	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outras Transferências de Recursos do FNDE	245,04
31061	SUPERAVIT FINANCEIRO- C/C BB 13399-X ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	43.491,52
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-25% sobre demais impostos vinculados à educação	14.197,94
3103	SUPERAVIT FINANCEIRO-10% Sobre Transferências Constitucionais	195.105,34
3101	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fundeb 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	255,82
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO – Recursos Ordinários (Livres)	897.374,64
TOTAL		1.186.337,24

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, através do FNDE, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências de Recursos do FNDE	FNDE	1044	100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026.

Anderson Manique Barreto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração